



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Assunto: Parecer sobre o Projeto de Lei nº 18/2026
Autoria: Poder Executivo Municipal
Súmula: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 709/2024, que institui o Plano Municipal de Cultura, e dá outras providências

1. Do Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que objetiva alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 709/2024, que institui o Plano Municipal de Cultura, além de dar outras providências.

Segundo a justificativa, a alteração busca adequar o texto legal às exigências formais apresentadas pelo órgão estadual competente.

Em síntese, este é o relatório.

2. Da Análise Jurídica

Quanto aos requisitos formais de iniciativa e competência do Município, registra-se que a matéria já foi devidamente analisada e aprovada na tramitação do processo legislativo que originou a Lei Municipal nº 709/2024, cujos fundamentos ratifica-se no presente ato.

Ademais, a proposta não gera impacto financeiro, não conflita com a legislação vigente e obedece às normas de técnica legislativa da Lei Complementar nº 95/1998.

Avenida Dona Madalena, nº 31
Centro, Miraselva - PR
86.615-000

Fone: (43) 3273-1183
E-mail: camara@miraselva.pr.gov.br
CNPJ: 02.402.788/0001-98



ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA

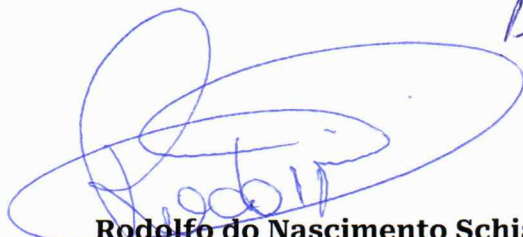
LEI Nº 4.245 - 27-07-1960 - CNPJ 02.402.788/0001-98

3. Da Conclusão

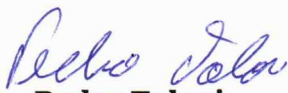
Pelo exposto, conclui-se que o Projeto de Lei preenche os requisitos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica sendo a Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas **FAVORÁVEL** à remessa ao Plenário para deliberação.

Este é o parecer.

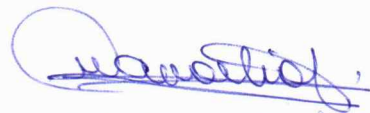
Miraselva – PR, 16 de setembro de 2026.



Rodolfo do Nascimento Schiavon
Vice-Presidente



Pedro Tolovi
Presidente



Luiz Carlos Maetiasi
Membro